



DECRETO Nº 8.688, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 8.672, de 23 de março de 2020, que Decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de Mauá, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid - 19 – Novo Coronavírus, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.054/2020, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 8.672, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

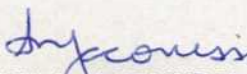
"Art. 6º (...)

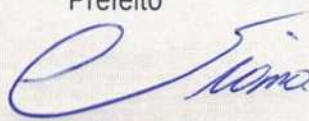
(...)

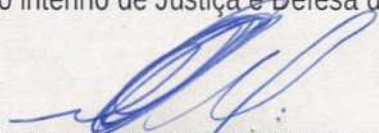
XX – óticas, de segunda a sábado, das 9h às 16h." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

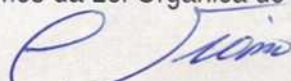
Município de Mauá, em 9 de abril de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete